



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 694/2017

Processo nº.: 1723/2017;

Origem: Memorando 052/2017 – DOM;

Referência: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014 – Solicitação de Apostilamento do contrato em comento para inclusão de fonte por *Superávit*;

Locador(a): CARLA MONTEIRO DE ALMEIDA;

Valor mensal: R\$ 6.719,74 (Seis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos);

Elemento de despesa: 33903600 - **Fonte:** 0629001101 – SUPERÁVIT - FNAS-ADM. INDIRETA PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE; - **Fundo:** FMAS;

Elemento de despesa: 33903600 - **Fonte:** 0229001101 –FNAS - ADM. INDIRETA PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE; - **Fundo:** FMAS;

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 - O presente processo teve origem com o pedido de prorrogação do contrato de locação de imóvel não residencial nº 013/2014, onde funciona o CREAS Mosqueiro, de propriedade da Sra. Carla Monteiro de Almeida, localizado na Avenida 16 de Novembro, nº 805, esquina com a Passagem São Domingos, bairro das Mangueiras, Mosqueiro/PA, conforme a manifestação da Chefia da Divisão de Obras e Manutenção - DOM/FUNPAPA, onde este Controle Interno/FUNPAPA teve a oportunidade de se manifestar opinando pela conformidade do pleito, através da Análise nº 279/2017-CI, constante às fls. 38 dos autos, sendo que o referido processo resultou na assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014, e dentre as cláusulas aditivadas consta a cláusula primeira, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do contrato em comento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2017 a 04/05/2018, com a manutenção do valor mensal do aluguel em R\$ 6.719,74 (Seis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), com o valor global aditivado em R\$ 80.636,88 (Oitenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro constante às fls. 31 e 3º Termo Aditivo do Contrato constante às fls. 40/41;

2 – Após a solicitação de Quota Orçamentária nº 29405/2017, constante às fls. 52, referente ao período de setembro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 26.878,65 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e conforme a análise da situação constante às fls. 53, a Diretoria Financeira/Setor de Orçamento informou que, através de despacho constante às fls. 54, os pagamentos dos alugueres dos meses de abril a agosto de 2017, no valor total de R\$ 33.598,70 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos) encontravam-se na programação do **Superávit**, conforme a planilha constante às fls. 55, o que gerou o Novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 56, com a inclusão da fonte do *Superávit*, havendo, portanto, a necessidade do **Apostilamento** do contrato em comento, para a inclusão da referida fonte de *Superávit*;

3 – Consta às fls. 56 o novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, com a inclusão da fonte de *Superávit* para o pagamento dos alugueres dos meses de maio a agosto/2017, e informando a dotação orçamentária para o pagamento dos alugueres dos meses de setembro a dezembro/2017 através de fonte orçamentária do exercício de 2017, bem como consta também a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD às fls. 57.

Destarte, considerando os documentos constantes nos autos e as manifestações dos Setores competentes desta Fundação, encontramos elementos que demonstram a necessidade de adequações orçamentárias para inclusão de fonte por *Superávit* nas dotações orçamentárias através de Apostilamento do contrato em questão.

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Diante de todo o exposto, opinamos pela **conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 18 de setembro de 2017.

Milton Martins de Oliveira Junior
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0412686-015